Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 16 / 04 / 09
Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____, de 13 de abril de 2009.

Cria o Programa Municipal de Qualidade de Ensino – PMQE, do Município de Luziânia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Qualidade de Ensino – PMQE do Município de Luziânia – Goiás.

Art. 2º. O Programa Municipal de Qualidade de Ensino – PMQE tem como objetivo promover a melhoria da qualidade e a equidade do Sistema de Ensino na Rede Municipal de Luziânia-Goiás.

Art. 3º. Este programa possibilitará condições para que todos os alunos dominem as competências e habilidades requeridas para a série em que estão matriculados e concluam a primeira fase do Ensino Fundamental no tempo adequado.

Art. 4º. O Programa Municipal de Qualidade de Ensino – PMQE está alinhado com o "Compromisso de Todos pela Educação" que estabelece 05 (cinco) metas que visam garantir a Educação Básica de Qualidade.

Art. 5º. Este programa é uma política pública de educação que tem como resultado esperado a melhoria do nível da educação da sociedade, melhoria na formação profissional, crescimento econômico e social e consequentemente; maior desenvolvimento para o Município de Luziânia.

Art. 6º. O Programa Municipal de Qualidade de Ensino – PMQE terá sua sustentação em quatro pilares: Recursos, Acesso e Permanência, Formação Continuada e Avaliação da Aprendizagem.

Protocolo nº 0230
Data: 14/04/09

Art. 7º. O Programa fixará metas específicas para a qualidade de ensino de cada Unidade Escolar através do Comitê Local de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal de Qualidade do Ensino – CIAQ a ser regulamentado por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º. As metas serão calculadas considerando o Índice de Desenvolvimento da Educação de Luziânia – IDELUZ, a ser alcançado pela Unidade Escolar.

§ 2º. O IDELUZ é um índice composto pelo resultado do Sistema de Avaliação Educacional de Luziânia – SAELUZ e o resultado do fluxo escolar.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

Razões da justificativa ao Projeto de Lei, que: ***"Cria o Programa Municipal de Qualidade de Ensino – PMQE, do Município de Luziânia, e dá outras providências".***

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

1. A educação de qualidade é um processo de atuação de uma comunidade sobre o desenvolvimento do indivíduo a fim de que ele possa atuar em uma sociedade pronta para a busca da aceitação dos objetivos coletivo. Devemos considerar o homem plano físico e intelectual consciente das possibilidades e limitações, capaz de compreender e refletir sobre a realidade do mundo que o cerca devendo considerar seu papel de transformação social como uma sociedade que supere; nos dias atuais; a economia e a política, buscando solidariedade entre as pessoas, respeitando as diferenças individuais de cada um. A educação não tem uma fórmula pronta a seguir, ela é criada, desvendada a cada passo em que estimulamos os nossos educandos, estes por sua vez têm seus conhecimentos prévios que devemos levar em consideração. Inserir a história da comunidade no currículo da escola para que estas se incluam na educação trazendo assim motivação necessária ao processo de ensino-aprendizagem. Educação de qualidade é um processo contínuo que orienta e conduz o indivíduo a novas descobertas, a fim de tomar suas próprias decisões, dentro de suas capacidades.

2. O Projeto de Lei do Programa Municipal de Qualidade de Ensino do Município de Luziânia-Goiás visa à promoção e controle da qualidade do processo de ensino e aprendizagem nas Escolas Municipais, é formado por um conjunto de ações articuladas de intervenção na prática escolar, investindo na formação e valorização do educador e na relação escola comunidade promovendo a cidadania qualificando o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental.

3. Diante do exposto, esperamos que o referido projeto seja aprovado na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO SILVEIRA
Prefeito Municipal